



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

A **Prefeitura Municipal de Nazária — PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49, com sede na Rua Beca Vasconcelos, nº 1.971, Gogo da Ema, Nazária/PI, CEP 64.415-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, Rafael Francisco Soares de Aquino (Portaria nº 001/2025), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI (Plano de Contratações Anual) e nº 018/2026-GPMN-PI (Sistema de Registro de Preços); aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A condução do certame ficará a cargo do(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto Municipal nº 027/2026-GPMN-PI, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório reger-se-á também pelas disposições técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto Básico de Engenharia, documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 026/2026 e que se incorporam a este Edital como elementos de definição do objeto e das condições de execução, nos termos do art. 6º, incisos XX e XXV, da Lei nº 14.133/2021.

PARTE ESPECÍFICA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração — Prefeitura Municipal de Nazária/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 026/2026
MODALIDADE / Nº	Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 28, II; 29; 46, I; 82 a 86); Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI; Decreto Federal nº 11.462/2023 (subsidiário); LC 123/2006.
OBJETO	Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de perfuração de poços tubulares, na zona rural, para atender às necessidades do Município de Nazária-PI.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.316.351,80 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
LOCAL E DATA	
PORTAL UTILIZADO	Portal de Compras de Nazária/PI
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldenazariapi.com.br/



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

DATA DA SESSÃO	31 de julho de 2026
HORÁRIO	11 h 00 min (horário de Brasília/DF)
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado (art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário — EPU (art. 6º, XXVIII, c/c art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA — substituível por declaração formal do responsável técnico (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA	SIM — 1% (um por cento) do valor estimado (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SIM — 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021)
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	SIM — permitida, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021
SUBCONTRATAÇÃO	VEDADA — nos termos do Projeto Básico
ORDEM DAS FASES (art. 17 da Lei nº 14.133/2021)	Regra geral: apresentação de propostas e lances → julgamento → habilitação (habilitação apenas do licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI (LC 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021)	
Participação exclusiva de ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123)	NÃO APLICÁVEL — tratando-se de obra de engenharia, o art. 48 da LC 123/2006 não é aplicável, por expressa ressalva do art. 4º, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (doutrina consolidada do TCE-SP e TCU)
Reserva de cota de 25% (art. 48, III, LC 123)	NÃO APLICÁVEL — pelos mesmos fundamentos; ademais, o objeto não é bem divisível em cotas no sentido pretendido pelo dispositivo
Preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123)	APLICÁVEL — margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

**Regularização fiscal e
trabalhista tardia (art. 43,
§1º, LC 123)**

APLICÁVEL — prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, após a declaração de vencedor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nazária/PI para o exercício de 2026 e subsequentes, observando-se o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguinte classificação a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços:

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020100

02 – PODER EXECUTIVO

01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO (500)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020500

02 – PODER EXECUTIVO

05 - SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

00 - SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.605.0411.2028.0000

15 – URBANISMO

605 – ABASTECIMENTO

0411 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA

2028 – MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUAS

0000 - MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUAS

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO (500)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO (500)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA CNPJ: 10.560.403/0001-49 RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI CEP: 64415-000
---	--

Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico de Engenharia (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021) — documento de definição do objeto
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelos de Declarações
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Contrato decorrente da ARP
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

PARTE GERAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de perfuração de poços tubulares, na zona rural, para atender às necessidades do Município de Nazária-PI**, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições e exigências detalhadas no Projeto Básico de Engenharia — Anexo I deste Edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como OBRA, na forma do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por implicarem intervenção no meio ambiente mediante conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico da natureza, com instalação de infraestrutura subterrânea permanente.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica do Portal de Compras de Nazária/PI e as especificações constantes deste Edital e do Projeto Básico, prevalecerão as especificações deste Edital e de seus anexos, especialmente as do Projeto Básico.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.316.351,80 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada na PARTE ESPECÍFICA deste Edital, sendo que a indicação da dotação específica somente será exigida para a formalização do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes à vigência da Ata será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Do credenciamento e do acesso à plataforma eletrônica:

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Nazária responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.3. Dos impedidos de participar (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

3.3.1. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- a) aqueles que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I);
- c) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, II);
- d) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes foi imposta (art. 14, III);
- e) aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agentes públicos do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente;
- i) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
- k) empresas em processo de dissolução ou liquidação, exceto nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado em juízo;

3.3.2. A vedação a que se refere o inciso IV estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a declaração tácita de inexistência de fatos que impeçam a sua participação no presente certame, eximindo o Agente de Contratação e a Administração de qualquer responsabilidade pelo eventual descumprimento da norma, sem prejuízo das sanções cabíveis pela falsidade da declaração (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Da participação de consórcios:

3.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da seguinte documentação:



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança estabelecidas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;
- c) apresentação, por parte de cada consorciada, dos documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
- d) apresentação da habilitação técnica pelo consórcio, admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional;
- e) impedimento da participação de consorciado, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

3.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos no presente Edital, quando se tratar de consórcio composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, serão acrescidos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.5.1. Tratando-se de licitação para contratação de obra de engenharia cujo valor estimado é inferior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), aplicam-se ao presente certame, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4º, §1º, II, da mesma Lei, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 cabíveis à espécie.

3.5.2. Em razão da natureza do objeto (obra de engenharia), NÃO se aplicam ao presente certame:

- a) a participação exclusiva de ME/EPP/MEI em itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006), por incompatibilidade com a estrutura unitária do objeto de obra;
- b) a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/MEI (art. 48, III, da LC 123/2006), por incompatibilidade com a natureza do objeto.
- c) 3.5.3. APLICAM-SE ao presente certame os seguintes benefícios previstos na LC 123/2006, que não dependem da natureza do objeto:
- d) a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, da LC 123/2006), que assegura à ME/EPP/MEI o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizar a documentação fiscal e trabalhista eventualmente restritiva, a contar do momento em que for declarada vencedora;
- e) o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006), com margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta apresentada por licitante não enquadrado.

3.5.3. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar, no ato do credenciamento no sistema eletrônico e mediante a declaração específica constante do Anexo III deste Edital, o seu enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3.5.4. A fruição dos benefícios fica limitada às ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O presente certame observará a ordem de fases estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a fase de habilitação sucede à fase de apresentação de propostas e lances e à fase de julgamento. Consequentemente, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida APENAS do licitante provisoriamente vencedor, após a conclusão do julgamento das propostas, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

4.7. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Agente de Contratação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Após a fase de lances e de negociação, declarado o licitante melhor classificado quanto ao preço, o Agente de Contratação o convocará, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação.

4.8. Da proposta de preços

4.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação completa do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e representante legal);
- b) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Projeto Básico (Anexo I);
- c) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- e) declaração de enquadramento nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no caso de ME, EPP ou MEI;
- f) demais declarações exigidas no Anexo III deste Edital, que integram a proposta.

4.8.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

4.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, salvo quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.4. O licitante apresentará as propostas em arquivo digital, e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou devidamente assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como obrigação de manter os preços e condições propostos por todo o prazo de validade da proposta e, no caso do licitante vencedor, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Da garantia de proposta

4.9.1. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, por uma das seguintes modalidades (art. 58, §1º, c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9.3. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações essenciais.

4.9.4. A validade da garantia de proposta deverá ser igual ou superior ao prazo de validade da proposta exigido neste Edital (90 dias).

4.9.5. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento.

4.9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste certame ocorrerá na data e horário indicados na Parte Específica deste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras de Nazária/PI, sob a condução do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 027/2026.

5.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

5.3. Iniciada a sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Projeto Básico (Anexo I);
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão consideradas inexequíveis, em se tratando de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada ao licitante a demonstração de viabilidade da execução antes da desclassificação.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as etapas a seguir:

- a) Etapa inicial: etapa de envio de lances públicos e sucessivos, com duração de 15 (quinze) minutos;
- b) Etapa de prorrogação: encerrada a etapa inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta;
- c) Etapa fechada: encerrada a etapa aberta, o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigilosamente;
- d) Encerrada a etapa fechada, o sistema divulgará a classificação dos licitantes na ordem crescente dos valores ofertados.

7.3. Na hipótese de não haver pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, alínea "c", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um novo lance fechado, em até 5 (cinco) minutos.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e será de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Parte Específica deste Edital.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Em caso de falha do sistema eletrônico, os lances em desacordo com os subsequentes serão desconsiderados pelo Agente de Contratação; havendo, contudo, discordância entre os valores registrados em tela e os efetivamente recebidos pelo sistema, prevalecerão estes últimos.

7.8. Caso haja empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham ofertado lance com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado pelo licitante não enquadrado, configurando-se o empate ficto de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O prazo para envio de nova proposta, ajustada à negociação, será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contados da convocação pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

8.4. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, comparando-o com os preços registrados pelos órgãos públicos ou por meio de pesquisa de mercado, e verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 (menor preço).

9.2. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a proposta que atender às especificações do Projeto Básico e apresentar o menor preço, respeitado o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO — EPU, nos termos do art. 6º, XXVIII, c/c art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O julgamento das propostas observará ainda o seguinte:

- a) será rejeitada a proposta que contiver preços baseados em cotações de outro licitante;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) a análise dos preços levará em consideração as composições unitárias do Projeto Básico e os valores de referência do SINAPI e do ORSE;
- d) em caso de necessidade de saneamento, o Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

9.4. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de interposição de recurso por qualquer dos licitantes, de forma imediata e motivada, no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitar-se-ão os licitantes que comprovarem o atendimento das exigências deste Edital relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.2.1. cópia da cédula de identidade do(s) administrador(es), sócio(s)-gerente(s) e responsável técnico;

10.2.2. registro comercial, no caso de empresário individual;

10.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.6. Na hipótese de apresentar representante legalmente constituído por procuração, além de apresentar os documentos exigidos no item acima, deverá apresentar o documento de identificação do outorgado e a procuração, devidamente assinada e autenticada, ou assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa;

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011), da empresa;

10.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

10.4. Habilitação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.4.1. Registro ou inscrição regular da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com visto para operar no Estado do Piauí;

10.4.2. Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, nas modalidades compatíveis com o objeto: Geologia, Engenharia Geológica, ou Engenharia de Minas;

10.4.2.1. Caso o responsável técnico seja profissional de modalidade de Formação de Ensino Superior (Geologia, Engenharia Geológica, ou Engenharia de Minas) diversa daquelas expressamente indicadas neste edital, deverá ser apresentada, juntamente com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do profissional, documentação emitida pelo CREA competente que comprove a existência de atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo serviços de perfuração de poços, obras subterrâneas e captação de águas subterrâneas, conforme segue:

10.4.2.1.1. Certidão de Inteiro Teor;

10.4.2.1.2. Certidão de Atribuições Profissionais;

10.4.2.1.3. Anotação de Curso (Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA) ou outro ato do CREA que comprove a extensão de atribuições decorrente de pós-graduação ou complementação curricular;

10.4.2.1.4. Documento equivalente emitido pelo CREA, contendo as atribuições do profissional;

10.4.3. Comprovação de aptidão técnica-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, demonstrando a execução, pelo licitante, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

10.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.4.4. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto, em especial perfuratriz rotopneumática ou rotativa com capacidade para atingir as profundidades previstas no Projeto Básico, compressor de ar, bombas, caminhão-munck e equipamentos auxiliares;

10.4.5. Indicação formal do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, com cópia do respectivo contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho que o vincule ao licitante;

10.4.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.4.6. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, através da apresentação dos documentos a seguir:

10.4.6.1. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

10.4.6.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

10.4.6.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.4.6.4. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços;

10.4.6.2. Responsável Técnico: deverá comprovar o registro do profissional como responsável técnico na cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante.

10.4.6. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em substituição à vistoria prévia, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 (modelo no Anexo III).

10.4.6.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

10.4.8. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo Responsável Técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente

10.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

10.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

10.5. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública (art. 69, II);

10.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.5.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.5.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.5.3.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.5.3.2. comprovação de índices contábeis objetivos — Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) — em patamares usualmente adotados para aferição de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, calculados conforme fórmulas supracitadas, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, §§ 2º e 5º).



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

10.5.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, §3º);

10.5.5. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em obediência ao disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Das declarações complementares

10.6.1. Além da documentação acima, deverá o licitante apresentar, no Anexo III deste Edital, as demais declarações obrigatórias e usuais, em especial:

- a) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I);
- b) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV);
- c) declaração de integralidade dos custos trabalhistas na proposta (art. 63, §1º);
- d) declaração de inexistência de impedimentos do art. 14;
- e) declaração de inexistência de fato superveniente;
- f) declaração de elaboração independente da proposta;
- g) declaração de veracidade das informações;
- h) declaração de enquadramento ME/EPP/MEI, quando for o caso; e
- i) declaração de compromisso com sustentabilidade (art. 144).

10.7. Do saneamento de vícios formais

10.7.1. Em obediência ao princípio da razoabilidade e do formalismo moderado, o Agente de Contratação poderá sanar vícios formais dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que isso não implique acréscimo de novos documentos ou substituição substancial dos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Em se tratando de ME, EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA aos licitantes interessados, que poderão realizá-la mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário a ser definido, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

11.2. Alternativamente, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do modelo constante do Anexo III, assumindo a responsabilidade integral pelas informações obtidas e por quaisquer consequências decorrentes da sua decisão de não realizá-la.

11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos à prestação dos serviços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de síntese das razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma exigida no subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

12.3. Interposto o recurso, os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso (art. 165, §§ 1º a 3º).

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar documentação ou declaração falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução contratual;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas indicadas neste item, em regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nazária/PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. As sanções de multa, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à de advertência e à de multa, observada a proporcionalidade.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

13.4. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras de Nazária/PI ou do endereço de e-mail institucional da Agência de Contratação da Prefeitura Municipal de Nazária.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessária a reabertura do prazo em razão da alteração do Edital que afete a formulação das propostas.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços adotado neste certame tem fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 85, que autoriza expressamente a adoção do SRP para a contratação de obras e serviços de engenharia, e no Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI, que regulamenta a matéria no âmbito municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços — ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições (art. 83).

15.5. A ARP poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, observados os limites quantitativos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI.

15.6. O cancelamento do registro do fornecedor e a revisão ou repactuação dos preços registrados observarão o disposto nos arts. 13 a 15 do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI e nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis no que couber.

15.7. Da garantia de execução contratual

15.7.1. No momento da assinatura do contrato decorrente da ARP, a contratada deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da mesma Lei.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

15.7.2. A garantia de execução deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, na forma do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS DA CONTRATADA

16.1. Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, aos compromissos de sustentabilidade registrados no Estudo Técnico Preliminar e à legislação ambiental aplicável, a contratada obriga-se, durante toda a execução do objeto, a observar rigorosamente as seguintes normas e condições:

16.2. Da gestão de resíduos de perfuração:

16.2.1. Os resíduos gerados durante a perfuração — cascalho, lama, fluidos e efluentes — deverão ter destinação ambientalmente adequada, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e aos normativos complementares da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí — SEMAR-PI.

16.2.2. É VEDADA a destinação de resíduos em corpos hídricos, áreas de preservação permanente, áreas de recarga de aquíferos ou vias públicas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, independentemente das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.3. Da proteção dos aquíferos e da qualidade da água:

16.3.1. A contratada deverá observar rigorosamente os parâmetros da Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, especialmente no tocante à prevenção da contaminação cruzada entre aquíferos, mediante execução técnica adequada da cimentação anelar (ABNT NBR 12.244) e do revestimento do poço.

16.3.2. A água captada deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, exigindo-se da contratada a apresentação de análise físico-química e bacteriológica em laboratório credenciado, ao final da perfuração e da desinfecção de cada poço.

16.3.3. A desinfecção do poço após a conclusão da perfuração é obrigatória e deverá observar procedimento técnico adequado, sendo responsabilidade da contratada a apresentação dos respectivos registros ao Fiscal do Contrato.

16.4. Do licenciamento e outorga:

16.4.1. A verificação da necessidade de licenciamento ambiental específico e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, em cada ponto de perfuração, será feita pela Administração municipal antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), a legislação estadual do Piauí e a Portaria SEMAR-PI nº 101/2015.

16.4.2. A contratada ficará responsável pelo atendimento às condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos licenciadores e outorgantes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação.

16.5. Do descumprimento das obrigações ambientais:

16.5.1. O descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias previstas nesta Seção constitui infração administrativa grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Seção 13 deste Edital), sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

17.1. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nazária qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI.

17.5. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, ou, ainda, por motivo de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A Prefeitura Municipal de Nazária promoverá a publicidade dos atos do presente certame no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Município.

17.7. O foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Edital é o da Comarca de Nazária, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos indicados na Parte Específica deste instrumento.

Nazária/PI, 16 de julho de 2026.

RAFAEL FRANCISCO SOARES DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 — CPF nº 035.322.123-66



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

ANEXO I Projeto Básico de Engenharia (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021) – documento de definição do objeto

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 026/2026



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 027/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa abaixo qualificada submete à apreciação de Vossa Senhoria a sua PROPOSTA DE PREÇOS para participação no procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água de comunidades da zona rural do Município de Nazária/PI, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Projeto Básico de Engenharia (Anexo I).

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social	_____
CNPJ	_____
Inscrição Estadual	_____
Inscrição Municipal	_____
Endereço	_____
Cidade/UF	_____
CEP	_____
Telefone	_____
E-mail	_____
Enquadramento (ME / EPP / MEI / Demais)	_____

2. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo	_____
CPF	_____
RG/Órgão emissor	_____
Nacionalidade	_____
Estado civil	_____
Profissão	_____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

Endereço residencial	_____
Telefone	_____
E-mail	_____

3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco (número e nome)	_____
Agência	_____
Conta-corrente	_____
Titular da conta	_____
Tipo de chave PIX (se houver)	_____

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Considerando o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO — EPU (art. 6º, XXVIII, c/c art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021), a proponente apresenta os seguintes preços unitários, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico de Engenharia (Anexo I do Edital):

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ _____ (_____)
---------------------------------	--------------------------

4.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, inclusive equipamentos, maquinário, material de consumo, ART, mão de obra especializada e responsabilidade técnica.

5. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

5.1. Em conformidade com o Projeto Básico e o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, apresenta-se o demonstrativo do BDI aplicado sobre os custos diretos da proposta:

Administração Central (AC)	_____ %
Seguro + Garantia (SG)	_____ %
Risco (R)	_____ %
Despesas Financeiras (DF)	_____ %
Lucro (L)	_____ %
Tributos (PIS, COFINS, ISS)	_____ %
BDI TOTAL (%)	_____ %

6. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

Prazo de validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública
Prazo de execução de cada Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da OS
Prazo para assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação
Regime de execução	Empreitada por Preço Unitário — EPU (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
Garantia de execução contratual	5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021)
Subcontratação	NÃO será realizada, em observância à vedação do Edital
Conformidade com normas técnicas	ABNT NBR 12.212:2017, ABNT NBR 12.244:2006, ABNT NBR 13.604 e demais aplicáveis

7. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

7.1. A proponente DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, que:

tem pleno conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 e em seus anexos, inclusive no Projeto Básico de Engenharia e na Minuta do Contrato, com os quais concorda integralmente;

a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a apresentar a documentação correspondente caso seja declarada vencedora, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021;

não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

elaborou a presente proposta de forma INDEPENDENTE, sem comunicação de seu conteúdo a qualquer outro licitante ou terceiro antes da abertura formal do certame, e sem qualquer ajuste, combinação, manipulação ou conluio com outros participantes;

responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

obriga-se a observar, durante toda a execução do objeto, as exigências ambientais e sanitárias previstas no Edital e no Projeto Básico, em especial a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), a Resolução CONAMA nº 396/2008 e a Portaria GM/MS nº 888/2021.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

[Assinatura do(a) representante legal da empresa]

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

OBSERVAÇÕES

- a) A apresentação desta proposta implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais.
- c) Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os preços unitários. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- d) Este modelo é meramente referencial, podendo a proponente adaptá-lo em sua forma, desde que mantidas todas as informações essenciais aqui previstas.

 PREFEITURA DE NAZÁRIA COMPROMISSO E TRABALHO	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA CNPJ: 10.560.403/0001-49 RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI CEP: 64415-000
--	---

ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES
Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

Os modelos a seguir devem ser utilizados, pela proponente, para a apresentação das declarações exigidas no Edital e em seus anexos, em especial as previstas nas Seções 3, 4 e 10 do Edital. Os modelos são referenciais e podem ser adaptados pela empresa, desde que mantidas todas as informações e formulações essenciais.

Cada declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo representante legal, com identificação do nome, CPF e RG, podendo ser juntadas em um único arquivo eletrônico ou apresentadas separadamente.

Os modelos constantes deste Anexo são:

Modelo 01. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, II);

Modelo 02. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV);

Modelo 03. Declaração de integralidade dos custos trabalhistas na proposta (art. 63, §1º);

Modelo 04. Declaração de não incidência nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Modelo 05. Declaração de não vínculo com dirigente ou servidor municipal (art. 14, IV);

Modelo 06. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

Modelo 07. Declaração de elaboração independente da proposta;

Modelo 08. Declaração de veracidade das informações apresentadas (art. 155, VIII);

Modelo 09. Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI (quando for o caso);

Modelo 10. Declaração de conhecimento das condições do local (vistoria facultativa — art. 63, §§ 2º e 3º);

Modelo 11. Declaração de não emprego de menor em trabalho proibido (art. 68, VI);

Modelo 12. Declaração de compromisso com sustentabilidade (art. 144);

Modelo 13. Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital e em seus anexos, comprometendo-se a apresentar a documentação correspondente caso seja declarada provisoriamente vencedora do certame, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, inclusive aquelas previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tipificando como infração administrativa a apresentação de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação (em especial no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, inciso IV, da mesma Lei), observando as normas sobre acessibilidade em seu ambiente de trabalho.

Nos casos em que a empresa, por seu porte ou número de empregados, não esteja sujeita à obrigação da reserva legal, a presente declaração produz efeitos para fins de comprovação de tal condição, devendo, caso solicitado, apresentar a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que a proposta apresentada compreende a INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que assume integralmente a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo, em hipótese alguma, transferi-los ou imputá-los à CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NOS IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que NÃO INCORRE EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relativo ao objeto desta licitação, nem empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, detentor de mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, I e II);

não se encontra, ao tempo desta licitação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas (art. 14, IV);

não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, de outra empresa participante, concorrendo entre si (art. 14, V);

não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR OU DIRIGENTE DO MUNICÍPIO

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que:

nenhum de seus sócios, dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis técnicos, empregados ou prepostos mantém vínculo, direto ou indireto, com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, servidores comissionados ou efetivos, ou demais agentes públicos do Município de Nazária/PI, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

nenhum de seus sócios, dirigentes, gerentes, administradores ou responsáveis técnicos é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer agentes públicos que exerçam função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente.

Compromete-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração superveniente que venha a caracterizar o vínculo ora negado, sob pena das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI

CEP: 64415-000

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO e à contratação no presente certame.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador e ao Agente de Contratação qualquer fato superveniente que venha a modificar esta declaração, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no seu art. 155, inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que:

a proposta apresentada foi elaborada de maneira INDEPENDENTE, e o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência antes da adjudicação do objeto;

o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas.

Está ciente de que a violação das declarações acima poderá caracterizar prática anticompetitiva, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, inclusive no âmbito da Lei nº 12.529/2011 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI

CEP: 64415-000

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, assumindo integral responsabilidade pela sua autenticidade e veracidade, inclusive a daqueles emitidos por terceiros e a esta empresa repassados.

Reconhece que a apresentação de documentação ou declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução contratual caracteriza infração administrativa gravíssima, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou ainda à declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da mesma Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

MODELO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame, que:

está enquadrada como (marcar a opção aplicável):

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI (receita bruta anual até R\$ 81.000,00);

☐ MICROEMPRESA — ME (receita bruta anual até R\$ 360.000,00);

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP (receita bruta anual até R\$ 4.800.000,00);

☐ NÃO SE ENQUADRA como ME/EPP/MEI.

Declara, ainda, que:

não incide nas vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que excluem do regime diferenciado as empresas ali indicadas;

no ano-calendário de realização do certame, ainda NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

Compromete-se a comprovar, sempre que exigido, o enquadramento acima declarado, mediante apresentação de certidão do órgão competente ou de documentação equivalente, sob pena de perda dos benefícios e aplicação das sanções legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI

CEP: 64415-000

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, em substituição à vistoria prévia facultativa prevista no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021:

possuir PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, em especial das condições hidrogeológicas do território municipal de Nazária/PI, das vias de acesso e das características dos locais de perfuração;

ter examinado cuidadosamente o Edital, o Projeto Básico de Engenharia e todos os anexos, estando ciente das especificações técnicas, dos quantitativos e do regime de execução adotado;

assumir INTEGRAL RESPONSABILIDADE pelas informações obtidas quanto às condições de execução, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento que implique pedido de reequilíbrio, alteração de prazo ou de preços, salvo nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

ter analisado e considerado, na elaboração da proposta, todos os fatores que possam influir na execução do objeto, especialmente a variabilidade litológica natural, as distâncias aos pontos de perfuração, as condições climáticas regionais e a disponibilidade local de insumos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Nome do Responsável Técnico]



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI

CEP: 64415-000

Registro CREA: _____

CPF: _____ RG: _____

[Razão Social da empresa] — CNPJ: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR EM TRABALHO PROIBIDO

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGA:

MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

MENOR DE DEZESSEIS ANOS em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Declara, ainda, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM SUSTENTABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, o seu COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE ambiental, social e econômica, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se, caso seja contratada, a:

observar rigorosamente as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) quanto à destinação adequada de todos os resíduos gerados na execução do objeto (cascalho, lama, fluidos e efluentes de perfuração), vedada qualquer destinação em corpos hídricos, áreas de preservação permanente, áreas de recarga de aquíferos ou vias públicas;

observar os parâmetros da Resolução CONAMA nº 396/2008, especialmente quanto à prevenção da contaminação cruzada entre aquíferos, mediante execução técnica adequada da cimentação anelar e do revestimento do poço;

atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, apresentando análise físico-química e bacteriológica em laboratório credenciado;

observar, na execução do objeto, a legislação ambiental federal, estadual (SEMAR-PI) e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 12.212, ABNT NBR 12.244, ABNT NBR 13.604 e demais normas pertinentes;

adotar práticas de segurança e saúde no trabalho em conformidade com as NR-18 e NR-22, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados à sua equipe;

responsabilizar-se pelo atendimento às condicionantes eventualmente impostas por órgãos licenciadores e outorgantes em cada ponto de perfuração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI

CEP: 64415-000

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

MODELO 13 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Nazária/PI

Secretaria Municipal de Administração

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 — Processo 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 003/2026, que DISPORÁ, POR OCASIÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, das seguintes máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto:

perfuratriz rotopneumática ou rotativa, com capacidade para atingir as profundidades previstas no Projeto Básico, em diferentes litologias (sedimento e rocha cristalina);

compressor de ar compatível com o método de perfuração adotado;

bombas submersas e/ou de superfície para ensaio de bombeamento e desinfecção;

caminhão-munck ou equipamento equivalente para transporte e manuseio dos materiais;

ferramental e insumos auxiliares (revestimentos, cimento, aditivos, etc.) em quantidade e qualidade adequadas;

equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) em conformidade com as NR-18 e NR-22.

Declara, ainda, que disporá de EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA com Responsável Técnico registrado no CREA, devidamente habilitado, vinculado à empresa por vínculo empregatício, societário ou contratual, o qual será apresentado à CONTRATANTE antes da emissão da primeira Ordem de Serviço e emitirá ART específica para cada poço perfurado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496/1977.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

ANEXO IV — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49, com sede na Rua Beca Vasconcelos, nº 1.971, Gogo da Ema, Nazária/PI, CEP 64.415-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, RAFAEL FRANCISCO SOARES DE AQUINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.322.123-66, designado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento e a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 003/2026, autuada no Processo Administrativo nº 026/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Da qualificação da FORNECEDORA REGISTRADA (DETENTORA DOS PREÇOS):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-_____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços — ARP tem por objeto o registro de preços unitários para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água de comunidades da zona rural do Município de Nazária/PI, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia e no Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026.

1.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), registrada pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento expresso no art. 85 da mesma Lei, que autoriza a adoção do SRP para obras e serviços de engenharia.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 e seus anexos;
- o Projeto Básico de Engenharia;
- a proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA;
- o Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- o Termo de Homologação e o Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários registrados nesta Ata, com base na proposta vencedora do certame, são os constantes do quadro abaixo:



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

Item	Descrição do serviço	Uni d.	Quant. estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—

2.2. Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

2.3. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à FORNECEDORA REGISTRADA a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contratuais, não se confundindo com a vigência desta Ata (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata, observar-se-ão as vedações constantes do art. 13, parágrafo único, e do art. 14 do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI, que impedem o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados quando já consumidos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA — DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES

4.1. É ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Nazária/PI, a quem competem os atos de gerenciamento, atualização e controle dos preços registrados.

4.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata as seguintes unidades da Administração Municipal de Nazária/PI, nos termos da Intenção de Registro de Preços — IRP consolidada no Processo Administrativo nº 026/2026:

Secretaria Municipal de Administração (gerenciadora);

Secretaria Municipal de _____ (participante);

[outras secretarias participantes, a preencher conforme IRP]

4.3. A Ata poderá ser utilizada por ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("caronas"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da FORNECEDORA REGISTRADA, observados os seguintes requisitos:

aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade não poderão exceder, por item, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, na forma do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

o somatório das aquisições por todos os órgãos não participantes não poderá exceder, por item, ao dobro do quantitativo registrado na Ata, nos termos do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

a adesão será formalizada com base em critério de deliberação fundamentada, lavrada nos autos específicos, pelo Órgão Gerenciador;

a prévia anuência da FORNECEDORA REGISTRADA é condição indispensável para a efetivação de cada adesão, observado o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI.

4.4. Havendo necessidade de contratação, será firmado o instrumento contratual correspondente (Anexo V do Edital), cuja execução observará as regras do contrato e não desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA — DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

5.1. A formalização da contratação decorrente desta Ata dar-se-á mediante emissão de instrumento contratual específico (minuta constante do Anexo V do Edital), precedida da emissão da respectiva Ordem de Serviço, com indicação do(s) ponto(s) de perfuração, profundidade estimada, prazo de execução e dotação orçamentária aplicável.

5.2. A FORNECEDORA REGISTRADA será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no Edital.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada da FORNECEDORA REGISTRADA e aceita pelo Órgão Gerenciador.

5.4. É facultado ao Município, na hipótese de recusa ou injustificada falta de manifestação da FORNECEDORA REGISTRADA, convocar os demais licitantes que participaram da ordem de classificação para, em igualdade de condições, firmar o contrato.

5.5. No momento da assinatura do contrato, a FORNECEDORA REGISTRADA deverá apresentar a Garantia de Execução Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto à FORNECEDORA REGISTRADA, observados os arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 008/2024-GPMN-PI e os arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis no que couber.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a FORNECEDORA REGISTRADA para negociar a redução dos preços.

6.3. Na hipótese de fato superveniente imprevisível, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual, é assegurado à FORNECEDORA REGISTRADA o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O registro da FORNECEDORA será CANCELADO quando:

descumprir as condições registradas na Ata;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

sofrer as sanções de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da Ata.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

6.6. O cancelamento voluntário do registro pela FORNECEDORA REGISTRADA é admissível apenas mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível, que comprometa a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

gerenciar, atualizar e controlar a presente Ata de Registro de Preços;

conduzir as eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

publicar extrato da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal;

comunicar o cancelamento de registro à FORNECEDORA REGISTRADA;

verificar a manutenção das condições de habilitação pela FORNECEDORA REGISTRADA, sempre que houver nova contratação decorrente desta Ata;

realizar pesquisa periódica para aferir a vantajosidade dos preços registrados;

autorizar ou não as adesões de órgãos não participantes, com base em critério objetivo e fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido neste instrumento, observadas as condições do Edital e da sua proposta;

manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

executar o objeto conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e do contrato;

comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, técnica, trabalhista ou econômico-financeira que possa comprometer a execução dos contratos decorrentes;

responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

submeter-se às normas desta Ata, do Edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA ATA

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo daquelas previstas no Edital, no contrato e na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato:



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nazária/PI por até 3 (três) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2. As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

9.3. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

10.2. Os atos relativos à gestão da Ata, incluindo eventuais revisões, cancelamentos ou adesões por não participantes, serão objeto de publicidade nas mesmas mídias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicação subsidiária) e demais normas aplicáveis.

11.2. O foro competente para dirimir as questões oriundas da presente Ata é o da Comarca de Nazária, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os representantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Nazária/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NAZÁRIA/PI

Rafael Francisco Soares de Aquino

Secretário Municipal de Administração — ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA REGISTRADA]

[Nome do(a) representante legal]

CNPJ: _____ — FORNECEDORA REGISTRADA



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

ANEXO V — MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZÁRIA/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, FORMALIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, NA FORMA ABAIXO.

Da qualificação das partes

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49, com sede na Rua Beca Vasconcelos, nº 1.971, Gogo da Ema, Nazária/PI, CEP 64.415-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, RAFAEL FRANCISCO SOARES DE AQUINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.322.123-66, designado pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-_____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 003/2026, integrante do Processo Administrativo nº 026/2026, regendo-se o presente Contrato pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e pelas disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital e em seus Anexos, na proposta vencedora, bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, sob demanda, de serviços de engenharia para execução de perfuração de poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água de comunidades da zona rural do Município de Nazária/PI, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia, no Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026 e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

1.2. O objeto deste Contrato caracteriza-se como OBRA, na forma do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por implicar intervenção no meio ambiente mediante conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico da natureza.

1.3. O Contrato vincula-se ao Edital da licitação mencionada e à proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- o Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026, com seus anexos;
- o Projeto Básico de Engenharia (Anexo I do Edital);
- a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- a proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório;
- o Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI do Edital);

as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE ao longo da vigência contratual.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as constantes dos documentos vinculantes, prevalecerão, na seguinte ordem, as disposições: (i) do Edital e seus anexos; (ii) deste Contrato; (iii) da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, III e V, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (____), correspondente ao quantitativo estimado na Ordem de Serviço a ser emitida, calculado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

2.2. O regime de execução do Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO — EPU, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração devida por unidade efetivamente executada e medida, conforme os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.

2.3. No valor do Contrato estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, inclusive os referentes a equipamentos, maquinário e mão de obra.

2.4. A medição dos serviços será feita, mensalmente ou por Ordem de Serviço concluída, mediante levantamento das unidades efetivamente executadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, observados os procedimentos estabelecidos no Projeto Básico e nesta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo motivado e autorizado pela autoridade competente, desde que atendidos os requisitos legais.

3.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, esta última regida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de execução dos serviços, para cada Ordem de Serviço, será fixado no respectivo instrumento, conforme as especificidades técnicas de cada ponto de perfuração, observando-se, como referência, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para conclusão de cada poço tubular, a



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, salvo justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças antes da execução das Ordens de Serviço:

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020100

02 – PODER EXECUTIVO

01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2010.0000

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO (500)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

ENTIDADE: PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020500

02 – PODER EXECUTIVO

05 - SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

00 - SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.605.0411.2028.0000

15 – URBANISMO

605 – ABASTECIMENTO

0411 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA

2028 – MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA DÁGUAS

0000 - MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA DÁGUAS

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO (500)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO (500)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

4.2. As despesas decorrentes de Ordens de Serviço que venham a ser emitidas em exercícios financeiros subsequentes correrão à conta de dotações a serem indicadas em termos de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto observará as seguintes fases e procedimentos:



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

emissão de Ordem de Serviço específica pela Secretaria Municipal requisitante, indicando o ponto de perfuração, a profundidade estimada, o prazo de execução e a dotação orçamentária aplicável;

prévia visita técnica da CONTRATADA ao local, para reconhecimento das condições físicas e logísticas;

execução dos serviços de perfuração em estrita conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 12.212:2017, ABNT NBR 12.244:2006 e ABNT NBR 13.604;

acompanhamento e fiscalização pelo Fiscal do Contrato designado, com registro diário das atividades executadas;

conclusão da perfuração com apresentação de Relatório Técnico Final, contendo perfil construtivo detalhado, laudo geológico, resultado de ensaio de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica da água e ART do responsável técnico;

recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado assinado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação da conclusão pela CONTRATADA;

recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado assinado pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e do desempenho do poço.

5.2. A gestão do Contrato será exercida pelo Gestor do Contrato designado, a quem competirá o acompanhamento geral da execução, a aplicação das penalidades, a autorização de pagamentos e a condução dos casos de alteração ou reequilíbrio contratual.

5.3. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal do Contrato designado, a quem competirá o acompanhamento técnico diário, a conferência de quantitativos, a atestação de medições e o registro de eventuais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA indicará preposto que a representará perante a CONTRATANTE durante a execução do Contrato, com poderes para resolver questões operacionais e receber notificações, o qual deverá estar disponível para contato em horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação dos serviços executados e a indicação dos preços unitários e totais;

Boletim de Medição assinado pelo Fiscal do Contrato;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Fazenda Nacional + INSS);

Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;

ART — Anotação de Responsabilidade Técnica quitada referente aos serviços executados, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.496/1977;

Relatório Técnico Final do poço, quando aplicável;

comprovação da vigência da Garantia de Execução Contratual.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

6.3. Havendo erro ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar parcelas do pagamento, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando constatado descumprimento de obrigações contratuais, defeitos na execução ou ausência de documentação exigida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, c/c art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contados da data da assinatura do Contrato, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. É assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato sempre que houver alteração das condições pactuadas por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos e da efetiva alteração da base econômica do Contrato, e será analisado pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser(em) identificado(s) na correspondente Portaria, assumindo as seguintes atribuições:

Gestor do Contrato: acompanhamento geral da execução, comunicação de não conformidades ao Fiscal, autorização de pagamentos, condução de alterações e reequilíbrios, aplicação das penalidades;

Fiscal do Contrato: acompanhamento técnico e diário da execução, conferência de quantitativos e qualidade dos serviços, atestação de Notas Fiscais, registro de ocorrências e elaboração de relatórios periódicos.

8.2. A fiscalização observará ainda as seguintes diretrizes:

conferência da compatibilidade entre os serviços executados e as especificações técnicas do Projeto Básico;

verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-22) e do uso de EPIs pela equipe de perfuração;

controle dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

avaliação da qualidade da execução, inclusive mediante exigência de ensaios e análises laboratoriais credenciadas;

verificação do cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

registro de todas as ocorrências relacionadas à execução, com notificação à CONTRATADA em caso de irregularidades.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

emitir Ordens de Serviço formais à CONTRATADA, com indicação precisa do local de perfuração, profundidade estimada, prazo de execução e demais condições pertinentes;

prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade;

acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos agentes públicos designados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato;

notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos de obrigações contratuais, assegurando-lhe prazo para manifestação e regularização;

aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;

disponibilizar à CONTRATADA, quando cabível, os dados, documentos e autorizações necessárias à execução do objeto, incluindo informações sobre localização geográfica e condições de acesso aos pontos de perfuração;

verificar previamente à emissão de cada Ordem de Serviço a necessidade de licenciamento ambiental específico e de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Edital, da proposta apresentada e da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

manter, durante toda a execução do objeto, registro ativo no CREA e responsável técnico habilitado, devidamente vinculado à empresa;

providenciar a emissão de ART — Anotação de Responsabilidade Técnica específica para cada poço tubular perfurado, na forma da Lei nº 6.496/1977, apresentando-a à CONTRATANTE antes do início da execução de cada Ordem de Serviço;

disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto, atendidas as exigências do Projeto Básico;



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) adequados aos seus trabalhadores, em estrita observância à NR-18 (Construção Civil) e à NR-22 (Mineração Subterrânea), e promover treinamento em segurança do trabalho;

responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

responsabilizar-se por danos causados a terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

arcar com despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte da equipe aos locais de perfuração;

comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, no prazo ou na qualidade dos serviços;

atender prontamente às solicitações e orientações emanadas do Fiscal e do Gestor do Contrato;

permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar os registros, documentos e informações solicitados;

apresentar, ao final da perfuração de cada poço, Relatório Técnico Final contendo perfil construtivo detalhado, laudo geológico, resultado de ensaio de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica da água e demais elementos previstos no Projeto Básico;

promover a desinfecção do poço ao final da perfuração, conforme procedimento técnico adequado;

observar rigorosamente as obrigações ambientais e sanitárias previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

manter em dia a Garantia de Execução Contratual de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

emitir as Notas Fiscais na forma estabelecida pela legislação fiscal aplicável ao domicílio da CONTRATADA;

cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável à sua atividade;

não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, conforme vedação expressa prevista na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS (art. 144 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, aos compromissos de sustentabilidade registrados no Estudo Técnico Preliminar e à legislação ambiental aplicável, a CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do objeto, a observar rigorosamente as seguintes normas e condições:

11.2. Da gestão de resíduos de perfuração

11.2.1. Os resíduos gerados durante a perfuração — cascalho, lama, fluidos e efluentes — deverão ter destinação ambientalmente adequada, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e aos normativos complementares da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí — SEMAR-PI.

11.2.2. É VEDADA a destinação de resíduos em corpos hídricos, áreas de preservação permanente, áreas de recarga de aquíferos ou vias públicas, sob pena de aplicação das sanções



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

previstas neste Contrato, independentemente das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.3. Da proteção dos aquíferos e da qualidade da água

11.3.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os parâmetros da Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, especialmente no tocante à prevenção da contaminação cruzada entre aquíferos, mediante execução técnica adequada da cimentação anelar (ABNT NBR 12.244) e do revestimento do poço.

11.3.2. A água captada deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, exigindo-se da CONTRATADA a apresentação de análise físico-química e bacteriológica em laboratório credenciado, ao final da perfuração e da desinfecção de cada poço.

11.3.3. A desinfecção do poço após a conclusão da perfuração é obrigatória e deverá observar procedimento técnico adequado, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação dos respectivos registros ao Fiscal do Contrato.

11.4. Do licenciamento e da outorga

11.4.1. A verificação da necessidade de licenciamento ambiental específico e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, em cada ponto de perfuração, será feita pela CONTRATANTE antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), a legislação estadual do Piauí e a Portaria SEMAR-PI nº 101/2015.

11.4.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo atendimento às condicionantes eventualmente impostas pelos órgãos licenciadores e outorgantes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação.

11.5. O descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias constitui infração administrativa grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XII, c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à sua escolha, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

12.2. São admitidas as seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos;

seguro-garantia;

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. A garantia de execução deverá ter validade durante toda a vigência deste Contrato e somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, no prazo de 3 (três) meses contados do recebimento definitivo, desde que não haja pendências.

12.4. A garantia de execução responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto, pelo pagamento de multas e



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

**RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000**

penalidades aplicadas e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente não quitadas pela CONTRATADA.

12.5. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ou a sua desatualização constituem inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

12.6. No caso de alteração do valor do Contrato, a garantia de execução será complementada proporcionalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;
- fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e das multas expressamente previstas, o descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, asseguradas a ampla defesa e o contraditório:

advertência escrita, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto deste Contrato;

multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nazária/PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente às demais, garantida a ampla defesa e observada a proporcionalidade.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da Garantia de Execução prestada, ou cobrado judicialmente, na forma da legislação.

13.5. Para aplicação das sanções, a autoridade competente observará o princípio da proporcionalidade, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, motivadamente, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

14.3. As alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas por termo aditivo, com vista prévia da Procuradoria Jurídica do Município, ressalvadas as hipóteses de mero apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 92, XIII, c/c art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. A alocação dos riscos entre as partes observa a Matriz de Riscos constante da Seção 14 do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra os autos do processo administrativo e é parte vinculante deste Contrato.

15.2. Os riscos decorrentes de fatos previsíveis e usuais à atividade de perfuração de poços, inclusive a variabilidade hidrogeológica inerente ao objeto, são alocados à CONTRATADA, na medida em que o regime de Empreitada por Preço Unitário — EPU assegura a remuneração exclusivamente pelas unidades efetivamente executadas.

15.3. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, autorizam a revisão contratual, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A matriz de riscos poderá ser revista a qualquer tempo, mediante termo aditivo, caso identifiquem-se eventos não inicialmente previstos ou que a avaliação original se mostre inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, c/c arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O Contrato extinguir-se-á pelo seu cumprimento integral, pela expiração do prazo de vigência sem prorrogação, ou ainda de forma antecipada nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituem motivos para extinção antecipada do Contrato, entre outros previstos em lei:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato;

- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade;

- o atraso superior a 3 (três) meses, por parte da CONTRATANTE, nos pagamentos devidos por serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a manutenção do contrato pela CONTRATADA;

- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- o descumprimento reiterado das obrigações ambientais e sanitárias previstas na Cláusula Décima Primeira.

16.3. A extinção antecipada do Contrato por culpa da CONTRATADA ensejará, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, a execução da Garantia de Execução Contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.4. Em qualquer hipótese de extinção antecipada, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, XVII, c/c art. 122 da Lei nº 14.133/2021)



**PREFEITURA DE
NAZÁRIA**
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

17.1. É EXPRESSAMENTE VEDADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, em razão da natureza técnica do objeto e da pessoalidade da responsabilidade técnica, reforçada pela exigência de ART específica, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496/1977.

17.2. A transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações decorrentes deste Contrato constitui hipótese de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

18.1. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante toda a execução do Contrato, ficando responsável por qualquer tratamento de dados pessoais que realize no desempenho de suas atividades.

18.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente compartilhados, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

18.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, na forma do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicação subsidiária), na Lei Federal nº 13.709/2018, e nos demais diplomas legais aplicáveis à matéria, em especial a Lei Federal nº 6.496/1977, a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 9.433/1997.

19.2. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — CONFEA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí — SEMAR-PI, no que for pertinente à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. O foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Nazária, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Nazária/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NAZÁRIA/PI

Rafael Francisco Soares de Aquino

Secretário Municipal de Administração — CONTRATANTE



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do(a) representante legal]

CNPJ: _____ — CONTRATADA



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

CNPJ: 10.560.403/0001-49

RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA – PI
CEP: 64415-000

ANEXO VI Estudo Técnico Preliminar (ETP)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 026/2026